



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias solicitantes: Secretaria de Fazenda e Planejamento

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de uso do SIGP – Software Integrado de Gestão Pública. A solução deverá contemplar os sistemas de gestão pública operando em ambiente de Computação em Nuvem, bem como os serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), customizações, suporte técnico, capacitação dos servidores, armazenamento e segurança das informações. O objetivo é atender adequadamente às necessidades operacionais e administrativas do município. Ressalta-se que o ente municipal sempre adotou a modalidade de contratação/locação de softwares, seja pela ausência de uma equipe interna de desenvolvimento, seja pela complexidade e pelos altos custos envolvidos na criação dessas ferramentas, fatores que inviabilizam a produção própria.

Além do interesse público em dispor de uma ferramenta eficiente, alinhada às exigências legais e à evolução tecnológica, destaca-se a necessidade de um sistema capaz de atender, de forma integrada, às diversas atividades das secretarias e às particularidades técnicas de cada departamento. Assim, torna-se essencial a adoção de uma plataforma unificada, robusta, segura e interoperável, que permita a tramitação de informações de forma eletrônica e confiável, em ambiente web nativo. Tal solução possibilitará a modernização dos processos, o fortalecimento da segurança da informação, a melhoria da gestão, o aumento da qualidade dos dados, maior transparência e o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Com esta contratação, busca-se assegurar a continuidade de um serviço indispensável, promover a otimização de custos, ampliar os resultados administrativos, automatizar procedimentos e democratizar o acesso às informações em todos os níveis da administração. Além disso, permitirá manter, em um cadastro único, dados pessoais, permissões e demais informações relacionadas ao município de Itapiranga/SC.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, demonstrando alinhamento do planejamento do município com as peças orçamentárias, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021 e com o item 1 da Nota Técnica N. TC-19/2026.

A Administração procedeu à avaliação anual da necessidade de contratação e/ou renovação do atual contrato de sistema de gestão, conforme recomendação do item 2 da Nota Técnica N. TC-19/2026.

O Município não dispõe, atualmente, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) formalizado. Todavia, em atendimento à recomendação do item 4 da Nota Técnica N. TC-19/2026, pretende-se iniciar sua elaboração em breve, utilizando o PCA como instrumento de planejamento provisório para as contratações de TI.

O Município compromete-se a iniciar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, conforme recomendação do item 4 da Nota Técnica N. TC-19/2026 do TCE-SC.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

### 3.1. Requisitos Técnicos da Solução

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, indispensáveis ao cumprimento do interesse público e à adequada operacionalização das atividades administrativas do Município de Itapiranga/SC:

#### a) Arquitetura e tecnologia:

- O SIGP deverá ser desenvolvido nativamente para ambiente web, operando sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari), compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Fica vedado o uso de aplicações desktop (cliente-servidor) emuladas para execução via navegador ou por meios como área de trabalho remota, por questões de performance, consumo de banda larga e segurança da informação;
- A solução deverá ser disponibilizada exclusivamente no modelo SaaS (Software as a Service), em computação em nuvem, sem limite de usuários simultâneos e sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais durante toda a vigência contratual;
- O único protocolo de comunicação aceito será o HTTPS (HTTP com certificação de segurança SSL), assegurando o tráfego criptografado de dados entre o navegador do usuário e o servidor de aplicação;
- O sistema não poderá exigir a instalação de runtimes, plugins ou quaisquer softwares nas estações de trabalho dos usuários, exceto softwares intermediários para acesso a dispositivos externos (como leitores biométricos, impressoras, scanners e leitores de e-CPF/e-CNPJ). Não será permitida a integração por meio de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores (como Applets Java);

#### b) Integração e base de dados:

- O SIGP deverá operar em base de dados única para todas as entidades contempladas no certame (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação), sem necessidade de importação ou exportação de arquivos entre módulos, assegurando o compartilhamento de informações em tempo real e o cumprimento das exigências do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);
- O sistema deverá dispor de Cadastro Único de pessoas, endereços, produtos e demais dados compartilháveis, evitando duplicidade de informações e garantindo integridade referencial;

#### c) Disponibilidade e desempenho:

- A solução deverá ter disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) do tempo, permitidas manutenções programadas previamente comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Em casos excepcionais devidamente comprovados (desastres naturais, calamidade pública, falhas generalizadas de infraestrutura externa ou outros eventos de força maior), será admitida, de forma temporária e justificada, a disponibilidade em regime de 24 horas por dia, 5 dias por semana (24/5), até a completa normalização dos serviços;

#### d) Fluxos de trabalho (workflows):

- O sistema deverá permitir a automatização de processos por meio de fluxos de trabalho (workflows), utilizando a metodologia BPMN (Business Process Model and Notation), com possibilidade de criação, configuração e manutenção pela própria Contratante, por servidor público devidamente capacitado pela Contratada. A ferramenta de workflows é requisito técnico essencial, conforme justificado detalhadamente no Termo de Referência (seção 9.2), por garantir eficiência, rastreabilidade, padronização e governança digital nos processos administrativos do Município;

#### e) Interoperabilidade e integração com órgãos de controle:

- O sistema deverá possuir funcionalidades para geração, validação e exportação de dados para os órgãos de controle e sistemas oficiais, contemplando, no mínimo: e-Sfinge/TCE-SC (Instrução Normativa N. TC-28/2021), e-Social, SICONFI/MSC, SIOPE, SIOPS, REINF, SEFIP/GFIP, DIRF, MANAD, SISOBRA, DES-IF (padrão ABRASF), PGDAS-D, CENPROT e Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

#### f) Dispositivos móveis (aplicativos):





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

- A solução deverá contemplar aplicativos específicos para smartphones, compatíveis com as plataformas Android e iOS, disponíveis nas lojas oficiais Google Play e Apple Store, com o nome do Município identificando o aplicativo como pertencente a órgão público;
- g) Autenticação e assinatura digital:
  - O sistema deverá suportar autenticação mediante CPF/CNPJ e senha, e-CPF/e-CNPJ (certificado digital), e login Gov.BR, conforme Portaria SGD/MGI nº 7.076/2024;
  - Deverá suportar assinatura eletrônica nas modalidades Básica, Avançada e Qualificada, conforme a Lei nº 14.063/2020;
- h) Exportação e portabilidade de dados:
  - A Contratada deverá disponibilizar os dados do sistema à Contratante a qualquer tempo durante a vigência contratual, e, após o término do contrato, fornecer todos os dados armazenados em pelo menos um formato aberto (CSV, XML ou JSON), além de backup completo do banco de dados em formato restaurável, em conformidade com o art. 8º, §3º, II e III, da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

### 3.2. Requisitos Relativos à Prestação de Contas ao TCE/SC

Considerando que, nos termos do art. 9º, incisos III e IV, da Resolução N. TC-289/2025 do TCE-SC, "problemas decorrentes de falhas na execução e/ou na inexecução dos contratos celebrados pelos jurisdicionados para fornecimento de softwares de gestão e remessa de dados e de informações ao TCE/SC" não constituem motivo para exclusão de responsabilidade do gestor municipal pelo descumprimento dos prazos de remessa, estabelecem-se os seguintes requisitos:

- a) O SIGP deverá possuir módulo ou funcionalidade integrada para geração automática dos arquivos de prestação de contas ao TCE-SC, em conformidade com todos os módulos do sistema e-Sfinge previstos na Instrução Normativa N. TC-28/2021 e suas atualizações (incluídas pela IN N. TC-35/2024), contemplando, no mínimo:
  - Geração de arquivos nos formatos e layouts exigidos pelo TCE-SC;
  - Validação prévia dos dados conforme as regras de negócio e consistência vigentes no sistema e-Sfinge;
  - Emissão de relatórios de inconsistências e pendências antes do envio;
  - Registro de log de geração, validação e envio dos arquivos;
  - Compatibilidade com os prazos de ratificação definidos pelo TCE-SC;
- b) A Contratada deverá disponibilizar, com atualização diária, funcionalidade que demonstre o estado das remessas ao TCE/SC (e-Sfinge), conforme art. 29-A, inciso IV, da Instrução Normativa n. TC-28/2021 (incluído pela IN n. TC-35/2024);
- c) A Contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Contratante e dentro dos prazos estabelecidos pelo TCE-SC, todas as atualizações, adaptações e manutenções evolutivas necessárias no sistema para adequá-lo a alterações nos layouts, regras de consistência e demais normas emanadas do TCE-SC;
- d) A Contratada deverá manter equipe técnica permanentemente atualizada quanto às exigências do TCE-SC, garantindo a compatibilidade contínua do sistema com o ambiente de prestação de contas;
- e) A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico prioritário para resolução de problemas relacionados à geração e ao envio de dados ao TCE-SC, com prazo máximo de atendimento de 4 (quatro) horas a contar da abertura do chamado, incluindo atendimento em dias e horários que antecedam o vencimento dos prazos fixados pelo TCE-SC;
- f) Em caso de cancelamento do envio de dados após o prazo estabelecido pelo TCE-SC — situação que se equipara à ausência de remessa nos termos do art. 4º da Resolução N. TC-289/2025 —, a Contratada será responsabilizada caso o cancelamento decorra de falhas no sistema por ela fornecido;
- g) A Contratada responderá perante a Contratante por todos os prejuízos, multas e sanções que o Município vier a sofrer em decorrência de falhas, erros, indisponibilidade, incompatibilidade ou atraso na geração, no processamento ou na exportação de dados destinados ao TCE-SC, nos termos do art. 9º, incisos III e IV, da





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Resolução N. TC-289/2025 do TCE-SC, cabendo ao Município o direito de regresso contra a Contratada, inclusive mediante desconto direto em faturas vincendas, nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021;

h) A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quaisquer atualizações no sistema que possam impactar a rotina de envio de dados ao TCE-SC;

i) A Contratada deverá apresentar, na fase de implantação, evidências de compatibilidade do sistema com o ambiente de prestação de contas do TCE-SC, podendo a Contratante exigir demonstração prática da geração e validação de arquivos. Antes da assinatura do contrato, a vencedora deverá demonstrar que o SIGP remete dados via e-Sfinge para o TCE/SC, conforme item 58 da Nota Técnica N. TC-19/2026 e conforme previsto na tabela de preços do Termo de Referência.

### 3.3. Requisitos de Habilitação Técnica

Em razão das características do objeto a ser licitado, além da documentação usual exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos adicionais para ser considerada habilitada:

I. Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que utilize o serviço, contendo as informações necessárias para comprovação da experiência, conforme item 13 da Nota Técnica N. TC-19/2026 e art. 67 da Lei n. 14.133/2021;

II. O documento deve demonstrar que o serviço prestado é pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compreendendo um sistema desenvolvido nativamente para ambiente web, operando sem emuladores e acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari);

III. O atestado deverá comprovar que a licitante implantou e mantém em funcionamento sistemas equivalentes, assegurando que estes operem em condições adequadas de qualidade, características e volume de usuários compatíveis com o objeto licitado, contemplando, no mínimo, as áreas de maior relevância, tais como: planejamento e orçamento; escrituração contábil; execução financeira; folha de pagamento; e-Social; saúde ocupacional; avaliação de desempenho; recrutamento e seleção; ponto eletrônico; compras e licitações; patrimônio; controle de frota e combustíveis; legislação municipal; portal da transparência; portal de serviços e autoatendimento; processo digital com workflows; aplicativos Android e iOS; fiscalização fazendária; escrita fiscal eletrônica; nota fiscal de serviços eletrônica; arrecadação; tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS e taxas); obras e posturas; e dívida ativa;

IV. Declaração de que a empresa possui pleno acesso e conhecimento das funcionalidades do sistema ofertado, estando tecnicamente apta a realizar customizações, manutenções (corretiva, adaptativa e evolutiva) e a manter o sistema objeto da contratação em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem dependência de autorizações de terceiros para a prestação dos serviços contratados;

V. Declaração de que, quando da futura contratação, a licitante disporá de todos os equipamentos, bem como da equipe técnica e operacional necessária para executar integralmente os serviços previstos.

Todos os documentos apresentados deverão estar emitidos em nome da licitante, com a indicação correspondente do número do CNPJ. Caso a empresa participe pela matriz, deverão constar documentos vinculados ao CNPJ da matriz; se participar por filial, os documentos deverão apresentar o CNPJ da filial — excetuando-se aqueles que, por sua natureza, são emitidos exclusivamente para a matriz.

A fornecedora deverá disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, endereço atualizado da contratante e o local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

### 3.4. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

a) A solução deverá garantir o cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), dispondo de mecanismos para configuração, gestão e emissão de documentos de "Termos e Condições de Uso", inventário de





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

tratamentos de dados pessoais, canal de exercício de direitos pelo titular, RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados) e identificação do Controlador e do Encarregado;

b) O datacenter utilizado para hospedagem do sistema deverá adotar práticas de segurança da informação compatíveis com os padrões de mercado, incluindo: criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso, monitoramento de ameaças, proteção contra DDoS, backups automatizados com retenção mínima de 30 (trinta) dias e plano de recuperação de desastres;

c) Senhas deverão ser trafegadas e armazenadas de forma criptografada, seja por algoritmo próprio ou hash, de modo que não sejam exibidas em telas de consulta ou de alteração de cadastro de usuário;

d) Sob nenhuma circunstância será permitida a conexão direta de clientes de banco de dados via internet ao servidor de banco de dados de produção;

e) O banco de dados deverá dispor de controle de transações, assegurando a integridade das informações (conceito ACID — Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade);

f) O sistema deverá registrar log de auditoria para todas as inserções, alterações e exclusões realizadas nas tabelas, bem como histórico de acessos por usuário, rotina e ação, incluindo data, hora, identificação do usuário e IP.

### 3.5. Requisitos de Sustentabilidade

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Ao contrário, a adoção de solução em nuvem (SaaS) contribui para a redução do consumo de energia, da necessidade de equipamentos locais (servidores, CPD, climatização) e da utilização de papel, promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

### 3.6. Requisitos Complementares

a) Natureza do serviço: A contratação possui natureza continuada, tendo em vista que o licenciamento, suporte, manutenção e hospedagem do sistema são serviços prestados de forma contínua e ininterrupta ao longo da vigência contratual;

b) Bens de luxo: O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.818/2021;

c) Catálogo eletrônico de padronização: Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que o objeto possui especificidades técnicas que demandam detalhamento próprio no Termo de Referência;

d) Indicação de marca ou modelo: Não há indicação de marca ou modelo específico, assegurando-se a ampla competitividade do certame;

e) Subcontratação: É admitida a subcontratação exclusivamente do datacenter para hospedagem do SIGP, não eximindo a Contratada de sua responsabilidade integral quanto à integridade, sigilo, disponibilidade, governança e segurança das informações públicas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

f) Garantia de execução: A área técnica competente deverá avaliar, no Termo de Referência, a necessidade de exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

g) Vistoria prévia: Será facultada às empresas interessadas a realização de visitas técnicas ou solicitação de esclarecimentos antes da data de abertura do certame, com o objetivo de subsidiar a elaboração de suas propostas, nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

h) Migração e conversão de dados: No caso de substituição do SIGP atualmente utilizado ou adoção de novos módulos, caberá à Contratada realizar integralmente os procedimentos de migração e conversão de dados, implantação, treinamento dos usuários e manutenção mensal, garantindo as atualizações legais, corretivas e evolutivas do software;

i) Prova de conceito: Em atendimento ao art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 35 do TCE/SC, o edital exigirá a realização de prova de conceito em relação ao licitante provisoriamente vencedor, de modo a comprovar a aderência da solução ofertada às especificações definidas no Termo de Referência. Os critérios, procedimentos e percentuais mínimos de atendimento estão detalhados no Termo de Referência (seção 9.4);





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

j) Detalhamento da proposta: Em atendimento ao item 21 da Nota Técnica N. TC-19/2026, a licitante vencedora deverá apresentar, após declaração como vencedora e antes da assinatura do contrato, o detalhamento/readequação da proposta vencedora, discriminando os valores unitários por módulo e por serviço;

k) Auditoria: A Contratante poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, realizar auditoria nos sistemas, incluindo verificação de logs, trilhas de auditoria, integridade dos dados, conformidade das remessas aos órgãos de controle e aderência às funcionalidades contratadas, conforme item 46 da Nota Técnica N. TC-19/2026.

O eventual não preenchimento de algum dos requisitos acima deverá ser justificado, nos termos do art. 18, §2º, parte final, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições/prestação de serviços deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.182.357,18 (um milhão cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

A pesquisa de preços foi realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Portal Compras Públicas e Portais de Transparência dos municípios, bem como por meio de consulta direta a fornecedores, conforme orientação da Nota Técnica N. TC-19/2026.

#### 5.1. Metodologia da pesquisa de preços

Em conformidade com os itens 61 a 64 da Nota Técnica N. TC-19/2026 e com o art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada observando-se os seguintes critérios:

- Especificações equivalentes: Os orçamentos foram obtidos com base nas especificações finais do Termo de Referência, assegurando que as propostas coletadas contemplem objeto compatível com o descrito neste estudo (item 62 da Nota Técnica: A Unidade Gestora deve orçar com a especificação utilizada no termo de referência);
- Pluralidade de fornecedores: A pesquisa contemplou mais de um fornecedor distinto capaz de atender às especificações do sistema (item 63: "A Unidade Gestora deve ter, na pesquisa de preço, mais de um fornecedor distinto capaz de atender as especificações do sistema");
- Planilha comparativa: Foi mantida planilha cruzando os valores por módulos x fornecedores (item 33: "Recomenda-se manter planilha cruzando os valores por módulos x fornecedores");
- Cesta de preços: A pesquisa utilizou parâmetros diversos, incluindo contratações similares no PNCP, portais de transparência municipais e cotações diretas, conforme orientação do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

O valor da solução a ser contratada poderá ser rateado entre os centros de custos requisitantes, a critério da administração pública municipal.

### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada à demanda existente. Para isso, analisaram-se processos de contratação semelhantes tanto deste quanto de outros órgãos públicos, por meio da consulta a diversos editais, buscando verificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações capazes de melhor atender às necessidades da Administração.





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Considerando as funcionalidades atuais e as características do sistema de gestão utilizado pelo município, somadas às experiências já vivenciadas e às consultas realizadas junto a outros entes públicos municipais, constata-se que a contratação de um SIGP é uma prática amplamente adotada por essas instituições.

No mercado de softwares para gestão pública, destacam-se principalmente três modelos de operação, disponibilidade e armazenamento:

**Software Desktop:** instalado diretamente em cada computador do usuário ou em rede local. Embora possa oferecer bom desempenho, exige manutenção constante e recursos variados — hardware adequado, energia, climatização — além de enfrentar problemas de compatibilidade entre sistemas operacionais e versões. Por ser um sistema local, possui acesso mais restrito e menor flexibilidade. Trata-se de uma solução tradicional e, atualmente, praticamente ultrapassada.

**Software com solução híbrida:** combina componentes Desktop com acesso via Web. Apesar de oferecer maior escalabilidade e flexibilidade, essa integração nem sempre funciona de forma ideal, já que envolve tecnologias de naturezas distintas. Manutenções e atualizações costumam ser mais complexas e podem gerar instabilidades. Em algumas situações, trata-se de software desktop "emulado", ou seja, executado como se fosse web, por meio de ferramentas intermediárias.

**Software totalmente Web com armazenamento em nuvem (SaaS):** acessado por navegadores de internet, sem necessidade de instalação local. É uma solução mais moderna, flexível, escalável, eficiente e com menor custo operacional para o contratante. As atualizações ocorrem automaticamente, geralmente dentro do modelo SaaS (Software como Serviço), em que o provedor é responsável pelo gerenciamento da infraestrutura, segurança, disponibilidade, manutenção e evolução do sistema.

### 6.1. Análise comparativa entre compra (aquisição) e locação (SaaS) — art. 44 da Lei n. 14.133/2021

Em atendimento ao art. 44 da Lei n. 14.133/2021 e ao item 22 da Nota Técnica N. TC-19/2026, procedeu-se à análise comparativa entre as alternativas de aquisição (compra) e locação temporária de serviços (modelo SaaS):

Critério	Aquisição (Compra)	Locação (SaaS)
Custo inicial	Elevado (licença perpétua + infraestrutura)	Reduzido (pagamento mensal)
Custos recorrentes	Manutenção, hospedagem, segurança, backup por conta do município	Inclusos no valor mensal
Infraestrutura local	Necessária (servidores, CPD, redundância, energia, climatização)	Desnecessária
Atualizações legais	Dependem de contrato separado ou customização	Incluídas no serviço
Equipe técnica própria	Necessária para administração do ambiente	Reduzida (foco na operação do sistema)







MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Por fim, destaca-se que a Prefeitura não possui equipe interna qualificada para desenvolver um sistema próprio de gestão pública. Além da ausência de profissionais especializados, os custos e a complexidade envolvidos na criação, manutenção e atualização de uma solução própria tornam essa alternativa inviável. Assim, a contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir modernização, segurança, conformidade legal e continuidade dos serviços administrativos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser contratado define-se pela cessão de licença de uso de plataforma informatizada, em que a prestação ocorrerá de forma contínua, mensal, estando inclusos, na prestação dos serviços e valores mensais, suporte técnico, canal para abertura de chamados ilimitados, manutenções (corretiva, adaptativa e evolutiva), implantação, parametrização, treinamento e repasse de conhecimento, bem como armazenamento, backup e segurança da informação, necessários para o perfeito funcionamento da solução.

O termo de licenciamento de uso deverá permitir o acesso ao sistema informatizado no ambiente tecnológico da empresa a ser contratada, e sua validade será limitada ao período de vigência contratual, sendo que, ao seu término, a empresa contratada deverá entregar os dados atualizados, armazenados pela plataforma informatizada conforme necessidade da Contratante. A propriedade intelectual e comercial da plataforma Informatizada deverá ser exclusiva da empresa a ser contratada.

A contratação do SIGP especifica, entre outras funcionalidades, que a referida solução possua, ou adeque o layout de seu sistema informatizado de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e atenda a Decretos Municipais, alinhando-se às necessidades do ente público sobretudo, mas não limitando-se, em relação aos dispositivos legais e prestação de contas.

A solução a ser escolhida por esta administração deve estar adequada ao uso do gestor público e ao cidadão de forma abrangente, permitindo o acesso tanto por meio de computador quanto por dispositivos móveis, com alta disponibilidade, em ambiente totalmente web (não emulado). Internamente, deve permitir compartilhamento das informações entre os módulos em tempo real, base única de cadastros, possibilitar criação de usuários ilimitados sem custos adicionais, criação/configuração de fluxos de trabalho (workflow).

A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade e também utilizados na rotina administrativa.

Ademais, a descrição pormenorizada da solução encontra-se no Termo de Referência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento, haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, comprometendo a eficiência e a otimização dos resultados.

Desse modo, a contratação de soluções tecnológicas estruturantes justifica-se pela natureza indivisível dos serviços, uma vez que se trata de sistema de gestão pública integrado, com funcionalidades interdependentes que demandam interoperabilidade, continuidade e uniformidade na execução. A decisão de optar por uma contratação em lote único, é justificada por uma série de considerações práticas, operacionais e econômicas que se alinham aos objetivos da administração pública e aos princípios da eficiência na contratação pública.





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

No presente caso, a divisão do objeto em itens ou lotes não se revela eficaz para o atendimento do interesse público, pois resultaria na celebração de múltiplos contratos com empresas distintas, o que comprometeria a execução simultânea e coordenada dos serviços, dificultando a gestão contratual e a fiscalização pela Administração. Ademais, a divisão do objeto entre diversas empresas pode gerar incompatibilidade entre soluções ofertadas, heterogeneidade nos modelos de negócio, utilização de linguagens de programação distintas e tecnologias não compatíveis, o que comprometeria a integração de sistemas e funcionalidades, além de envolver potenciais conflitos relacionados à interoperabilidade das informações. Soma-se a isso a repartição de responsabilidades contratuais, trazendo ineficiência e dificuldades de controle, comprometendo a gestão contratual e sua utilização como um todo. Não gera economicidade, gera retrabalho quando há a necessidade de alimentação de vários sistemas com a mesma informação por falta de integração e mais mão de obra.

Além disso, nos contratos de locação de soluções em nuvem (SaaS), os custos fixos de infraestrutura, suporte técnico e desenvolvimento são significativamente mais onerosos quando assumidos de forma isolada por fornecedores distintos. Ao permitir a adjudicação do objeto de forma global, tais custos são diluídos entre as soluções ofertadas, o que viabiliza uma proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

Portanto, diante da interdependência funcional e técnica das soluções, bem como da necessidade de garantir continuidade, integração plena e efetividade na execução contratual, a condução do certame de forma unificada se mostra legítima e tecnicamente recomendável, não sendo cabível o fracionamento do objeto, conforme preconizado nos princípios e dispositivos legais da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se dispor dos bens e serviços sempre modernos, atualizados, indepreciáveis para o ente e com padrão de qualidade necessário para o melhor gerenciamento e disposição possível do serviço público. Além disso, a contratação visa prestar continuidade ao gerenciamento operacional, possibilitar otimização dos processos, e cumprir com a legislação vigente.

Pretende-se também melhorar a continuidade da prestação de serviços, decisões ágeis, desburocratização, transparência, conformidade, segurança nos processos e eficiência; reduzir a circulação interna de processos em meio físico; reduzir o dano ambiental causado pela utilização de papel, reduzir o tempo de espera do cidadão; dispensa de contratos correlatos para manutenção de CPD local, como de mão de obra especializada e compliances de segurança; custos com licenciamento de softwares locais.

Este estudo foi conduzido na proposta de avaliar a solução mais adequada, técnica e economicamente condizente com a realidade e as perspectivas do município de Itapiranga/SC.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Termo de Referência deverá prever a realização, caso necessário, de serviços de implantação, os quais consistem em serviços de diagnóstico, configuração, migração das informações e habilitação do sistema para uso. Além disso, deverá compreender a implantação e treinamento dos usuários, sobretudo em se tratando de mudança de solução ou utilização de módulos novos (ainda não contratados).





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Como a solução será em ambiente totalmente web, poupará ao município providenciar instalações em computadores de cada usuário e demanda pelos recursos locais, amplamente compatível e sem limitação, tanto de usuários conectados simultaneamente quanto de acesso ao software por ser uma aplicação local. Além disso, as inserções de dados ocorrerão em tempo real, permitindo alta performance nos registros e na consulta das informações. A utilização no formato SaaS desincumbe o ente das prerrogativas necessárias de atualização de software, de versões, evolução no desenvolvimento do software, investimentos em gestão e provimento de data center (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e backup), e permitem escalabilidade caso haja necessidade de ampliação de recursos à disposição. Além do exposto, destaca-se que a solução de SIGP deve ser entregue incluindo-se quaisquer licenças de uso, suporte técnico gratuito e ilimitado em plataforma online e/ou telefone, manutenções legais, evolutivas e hospedagem, sem quaisquer custos adicionais ao município.

Além do exposto, identificar e designar os membros da equipe que serão responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato. Essa equipe deve ser composta por servidores capacitados para tratar dos aspectos técnicos, operacionais e administrativos do contrato.

Comunicar os servidores sobre a contratação iminente, esclarecendo responsabilidades, procedimentos e expectativas.

Considerando a hipótese de habilitação de empresa para apresentação do sistema, uma das fases do certame, esta deverá passar por avaliação de equipe técnica do Município, a fim de examinar se o sistema ofertado atende realmente as necessidades da administração. A verificação deverá ser feita por meio de prova de conceito de forma presencial ou remota/online, onde deverão ser apresentados os módulos do sistema. Para tal, a empresa deverá disponibilizar um consultor que atue em cada área dos módulos para conduzir a apresentação e dirimir possíveis dúvidas. Posterior a isso, lavra-se a aptidão ou inaptidão para a contratação, de acordo com percentual de atendimento, bem como se prosseguirá com a etapa de migração e implantação, incluindo treinamentos dos servidores envolvidos.

### 10.1. Cronograma de transição para eventual migração de sistema

Em atendimento ao art. 29-A, inciso I, da Instrução Normativa n. TC-28/2021 (incluído pela IN n. TC-35/2024) e aos itens 28 e 36 da Nota Técnica N. TC-19/2026, apresenta-se o cronograma de transição para eventual migração de sistema:

Etapa	Descrição	Prazo estimado	Responsável
1. Planejamento	Definição do plano de migração, designação de equipes, reuniões de alinhamento	Dias 1 a 15	Contratada e Contratante
2. Migração dos dados	Extração, transformação e carga dos dados do sistema anterior para o novo	Dias 16 a 60	Contratada
3. Homologação	Validação dos dados migrados pelos setores	Dias 61 a 75	Contratante (com apoio da Contratada)





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Etapa	Descrição	Prazo estimado	Responsável
	responsáveis; testes de consistência		
4. Implantação e treinamento	Configuração final, parametrização e treinamento dos servidores por módulo	Dias 46 a 85 (parcialmente paralelo à migração)	Contratada
5. Disponibilização progressiva dos módulos	Liberação gradual dos módulos para uso em produção	Dias 76 a 90	Contratada
6. Início da remessa de dados ao TCE/SC (e-Sfinge)	Ativação das funcionalidades de remessa ao TCE/SC, por módulo	Conforme cronograma abaixo	Contratada

Cronograma de início de remessa de dados ao TCE/SC por módulo do e-Sfinge:

Módulo e-Sfinge	Prazo máximo para início da remessa
Contabilidade / Execução Orçamentária e Financeira	Até o 90º dia após emissão da ordem de serviço
Folha de Pagamento / Atos de Pessoal	Até o 90º dia após emissão da ordem de serviço
Licitações e Contratos	Até o 90º dia após emissão da ordem de serviço
Receita / Tributos	Até o 90º dia após emissão da ordem de serviço
Demais módulos	Até o 120º dia após emissão da ordem de serviço

### 10.2. Projeto de gerenciamento da contratação (PMBOK simplificado)

Em atendimento ao item 8 da Nota Técnica N. TC-19/2026, o município adotará as seguintes práticas simplificadas de gerenciamento de projeto para a presente contratação:

- Marcos do projeto: (i) Assinatura do contrato; (ii) Conclusão da migração de dados; (iii) Homologação dos módulos; (iv) Conclusão dos treinamentos; (v) Entrada em operação plena; (vi) Início da remessa regular ao TCE/SC;





## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

- Responsável pelo acompanhamento: Gestor do contrato (Sergio Reckziegel) e Fiscal Técnico (Weslei Luis Hammerschmitt);

Registro da evolução: As atas de reunião e os registros de acompanhamento serão juntados aos autos do processo administrativo, conforme art. 29-A, inciso III, da IN n. TC-28/2021.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas necessárias para esta demanda. Mesmo que o acesso ao sistema ocorra somente com conectividade de internet, o município já dispõe desse recurso nas repartições disponível em outro contrato.

A Administração verificou a inexistência de contratação em duplicidade de serviços que pudesse conflitar com o presente objeto, conforme recomendação do item 10 da Nota Técnica N. TC-19/2026.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Ao contrário, a adoção de solução em nuvem contribui para a redução do consumo de energia, da necessidade de equipamentos locais e da utilização de papel, promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021.

### 13. MAPA DE RISCOS

Em complemento às informações anteriores, apresenta-se mapa simplificado de riscos associados à contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Falha ou atraso na migração de dados	Média	Alto	Cronograma detalhado; validação por etapas; sistema anterior em modo leitura por 90 dias
Resistência dos servidores à nova solução	Média	Médio	Treinamento por módulo; suporte técnico contínuo
Indisponibilidade do sistema	Baixa	Alto	ANS com tempo de resposta definido; SLA de disponibilidade mínima
Descumprimento de prazos pela contratada	Média	Alto	Glosas e multas previstas no contrato





MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Incompatibilidade com remessas ao TCE/SC (e-Sfinge)	Baixa	Alto	Demonstração obrigatória antes da assinatura do contrato (item 58 da NT TC-19/2026)
Restrição indevida à competição no certame	Baixa	Alto	Adequação das exigências de habilitação conforme NT TC-19/2026

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, na análise comparativa entre as alternativas de aquisição e locação (que apontou a locação em modelo SaaS como a mais vantajosa), no diagnóstico do sistema vigente, no cronograma de transição elaborado e na verificação da existência de mais de um fornecedor capaz de atender às especificações do objeto, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

O presente ETP será disponibilizado como anexo do Edital, conforme recomendação do item 27 da Nota Técnica N. TC-19/2026 e em atenção ao princípio da transparência (art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

Itapiranga (SC), 29 de maio de 2026.

Weslei Hammerschmitt  
Gerente de Tecnologia  
Matricula nº 15137/03

Sergio Luis Reckziegel  
Secretario de Administração, Obras e Serviços Urbanos

